

LEI N.º 2.679

DE 17 DE JULHO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.679
no período de 17/07/09 a 10/08/09
Gsia. 17 de Julho de 2009

**“Autoriza permuta de imóvel em perímetro
Urbano de Goianésia e dá outras providências.”**


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás,
por meio de seu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a alienação de uma área de terreno urbano, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do Município de Goianésia, com 1.001,925 m², com os seguintes limites e confrontações: “44,53 m de frente pela Rua do Ipê, 44,53 m nos fundos, com o remanescente do Município – APM; 22,50 metros do lado direito com o lote 06 e 22,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 36”, devidamente transcrita sob n.º R.2-14.609, Lv. 02, fls. 01, no RGI desta Comarca, avaliada em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dentro um terreno com área maior de 1.599,21 m², contendo “44,53 metros de frente pela Rua do Ipê, dividindo-se nos fundos por 45,45 metros com a Rua dos Pinheiros, do lado direito por 45,00 metros com os lotes 05 e 06; do lado esquerdo, por 25,22 metros com a rua 36” através de permuta com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.219.658/0026-00, com sede administrativa na Praça Dimas Carrilho, s/n, Bairro Carrilho, Goianésia – Goiás.

Art. 2º. O Município de Goianésia receberá pela permuta, em razão da cessão da área prevista no art. 1º, um lote de terreno urbano localizado à Qd. 22, lt. 05, Bairro Aldeia do Morro II, nesta cidade, com área de 291,08 m², e os seguintes limites e confrontações: “tendo 10,90 metros de frente, pela Rua dos Pinheiros; dividindo-se: nos fundos por 14,97 metros, com o lote 06, do lado esquerdo por 22,50 metros, com o lote n.º. 04, e do lado direito por 22,87 metros, com o Morro da Ema”, de propriedade da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, devidamente transcrito no RGI desta Comarca sob o R-1-18.728, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Para complementação da diferença entre as avaliações dos imóveis de que trata os artigos anteriores, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, promoverá o pagamento da importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), até o ato de lavratura da escritura pública, através de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Município, recolhido na rede bancária, conforme nele estabelecido.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. (17.07.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL